



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
CNPJ: 03.579.836/0001-80

LEI Nº 3.615, DE 23 DE ABRIL DE 2015.

“Autoriza o Município de Alto Araguaia a Receber em Doação Imóvel que Menciona e dá Outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Alto Araguaia, Jerônimo Samita Maia Neto, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Alto Araguaia autorizado a receber, em doação, do Sr. Amaury Vieira de Rezende Júnior, imóvel localizado na Zona Urbana deste Município, denominado de Lote 04, da Quadra 174, situado no Bairro Jardim Aeroporto, com área de 1.081,01m², desmembrado de área maior com 4.203,63m² devidamente registrado junto ao Serviço Registral Imobiliário desta Comarca, sob Matrícula nº 11.386, Folha 01, do Livro 02, conforme Escritura Pública, Matrícula, Mapa e Memorial Descritivo, anexos, sendo parte integrante desta Lei, independente de transcrição.

Parágrafo único. O imóvel doado destina-se ao prolongamento da Rua 271, na Quadra 174, com 15 (quinze) metros de largura por 40 (quarenta) metros de comprimento e abertura da Alameda “A”, na Quadra 174, com 08 (Oito) metros de largura por 60 (Sessenta) de comprimento, que interligará a Rua 271 com a Rua Antenor Romualdo Pereira.

Art. 2º O imóvel é doado por livre e espontânea vontade, sem coação por quem quer que seja livre de qualquer ônus ou encargos, sendo o ato de doação feito por intermédio de Escritura Pública de Doação, anexa, a qual é parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. Todas as despesas cartorárias, de escrituração, registro e desmembramento do imóvel correrão a expensas do doador.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Araguaia, 23 de abril de 2015.

JERÔNIMO SAMITA MAIA NETO
Prefeito Municipal

Visto em
_____ / ____ / _____

Assessoria Jurídica